



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA
CREDENCIAMENTO, ABERTURA E
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO,
OBJETO DA TOMADA DE PREÇO Nº
04/2019.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Junho de dois mil e dezenove, às nove horas, com tolerância de dez minutos, nesta Cidade de Boquim, Estado de Sergipe, na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Boquim, situada à Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, nº. 26, centro, reuniram-se, em Sessão Pública, os membros da Comissão Permanente de Licitações, devidamente nomeados, nos termos da Portaria nº 04 de 02 de janeiro de 2019, para proceder o julgamento das Propostas de Preços, relativos à **TOMADA DE PREÇO nº 04/2018** cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de pavimentação, drenagem superficial e sinalização viária de ruas no Loteamento José Vitório da Silva Povoado Cabeça Dantas, nesta cidade de Boquim/SE, conforme Contrato de Repasse nº 845540/2017 MC/CAIXA, conforme disposições deste Edital e Especificações constantes no Anexo I, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Especificações, parte integrante deste edital, pelo regime de execução Empreitada por Preço Global. Esteve presente a seguinte empresa:

- **UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA** representada pela procuradora a Srª RAYSSA OLIVEIRA SILVEIRA CPF nº 029.797.675-30.
- **PAVITER – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP** tendo como representante legal o Sr. **JOSÉ ROLEMBERG** CPF nº 102.549.945-04, o qual protocolou a documentação do certame nesta prefeitura, porém não compareceu à sessão.

Sendo as empresas **UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA** e **PAVITER – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, enquadradas como ME e EPP, fazendo jus às condições especiais estabelecidas para as empresas de pequeno porte. Estando, portanto, todas credenciadas e aptas a prosseguirem as demais fases do certame. Ato contínuo, o licitante presente acatou a decisão da CPL sobre o julgamento do **CREDENCIAMENTO de todas as licitantes**. Dando continuidade a abertura dos envelopes de **HABILITAÇÃO** onde os mesmos foram repassados para rubrica dos presentes e logo em seguida a comissão procedeu a análise dos documentos observando a seguintes ocorrência:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A empresa **PAVITER – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP** deixou de apresentar a Declaração de Indicação e Concordância do engenheiro técnico responsável conforme item 8.3.2.2, anexo XIII, do edital. A mesma também não apresentou a **AUTORIZAÇÃO** emitida junto a Agência Nacional de Mineração conforme exigência do item 8.3.4 do edital, outro fato é a apresentação da certidão municipal **vencida** para a data da licitação conforme **8.5.3.3. Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante e a federal vencida conforme item **8.5.3.1. Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União abrangendo as Contribuições Sociais abrangendo os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014;

A empresa **UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA** deixou de apresentar o item **8.3.4. Licença Ambiental da jazida** e deixou também de apresentar a concordância do responsável técnico conforme exigência do item **8.3.2.3**. A indicação das instalações e do aparelhamento será feita mediante a apresentação da relação explícita e da declaração formal **de sua disponibilidade**, na data prevista para entrega da proposta, e foi apresentada a declaração onde a mesma não assinou concordando modelo anexo XIII.

A análise dos acervos técnicos apresentados pelos licitantes foram realizadas pelo engenheiro convidado o Srº **ROGÉRIO JÂNIO DIAS FREITAS**, que apresentou orientação sobre a aprovação dos mesmos entendendo como aptas no quesito técnico. Nesse interim, as empresas **PAVITER – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP** e **UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA** foram declaradas **INABILITADAS** pelo não cumprimento das exigências acima observadas pela comissão.

Conforme preceitua o edital no seu item 18, subitem 18.1 “Caberá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, na forma do art. 109, § 1º da Lei nº. 8.666/93 recurso nos casos de (art. 109, I da Lei nº. 8.666/93).

18.1.1. Habilitação ou inabilitação do licitante;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

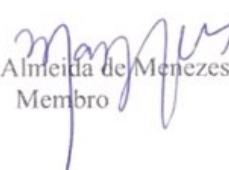
Por fim, o presidente informa que os envelopes de propostas serão guardados devidamente lacrados pela comissão. A partir do presente conta-se prazo para apresentação de memoriais de recursos se de interesse dos licitantes.. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente declara encerrada a sessão, da qual para constar lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme vai assinada pela Comissão, o licitante presente e o Engenheiro Do Município o Senhor **ROGÉRIO JÂNIO DIAS FREITAS** da qual segue publicado no Diário Oficial do Município.

COMISSÃO:

DOUGLAS WILLIAM SOUZA DANTAS
Presidente da CPL


Valéria dos Santos Rodrigues
Membro


Fernando Santos Andrade
Secretário

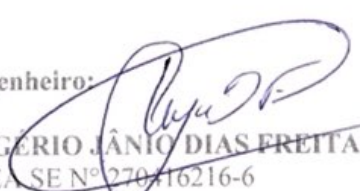

Marilene Almeida de Menezes
Membro

Licitantes:


UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
RAISSA OLIVEIRA SILVEIRA

PAVITER – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP
JOSÉ ROLEMBERG (AUSENTE)

Engenheiro:


ROGÉRIO JÂNIO DIAS FREITAS
CREA SE Nº 270416216-6